



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO

1. O presente Termo de Adesão refere-se ao Acordo Corporativo nº 2/2019 firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, doravante denominada SGD/ME, e do outro lado a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente Oracle, conforme processo administrativo SEI-ME nº 19974.100702/2019-21.

2. Considerando que:

2.1. A SGD/ME é o Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, com o objetivo de organizar a operação, controle, supervisão e coordenação dos recursos de tecnologia da informação da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal; e

2.2. A Oracle do Brasil Sistemas Ltda é subsidiária da Oracle Corporation, fabricante e proprietária exclusiva de diversos produtos e serviços que são utilizados pelos Órgãos e Entidades do SISF.

2.3. Pelo presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 2/2019, o <ÓRGÃO ADERENTE> acata totalmente as condições gerais por meio das quais deverá utilizar os valores de referência estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo Corporativo nº 2/2019 em processos de compra específicos para a aquisição de quaisquer produtos ou serviços Oracle previstos e descritos no Anexo I do Acordo Corporativo nº 2/2019.

2.4. A assinatura e celebração deste Termo de Adesão não obriga, direta ou indiretamente, o <ÓRGÃO ADERENTE> a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de licenças ou serviços com a Oracle e mantém sua liberdade de utilizar outros instrumentos para contratação de licenças Oracle, respeitada a legislação em vigor.

2.5. A Oracle adota majoritariamente no Brasil o modelo indireto de vendas, sendo que neste, os atos comerciais relativos à comercialização dos produtos e serviços Oracle são realizados por revendas autorizadas independentes e autônomas. Desta forma, no modelo indireto, são as referidas revendas que efetivamente apresentam as propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de bens e serviços às organizações governamentais no Brasil, levando em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para, a seu critério, compor os preços a serem praticados, sendo certo que as referidas revendas apresentarão suas propostas de forma individual e independente, sem qualquer interferência ou influência da Oracle em sua composição, durante os processos licitatórios de

acordo com os termos do item 2.5 do Acordo.

3. O <ÓRGÃO ADERENTE> resolve nesta data celebrar o presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 2/2019, acordando em respeitar as cláusulas e condições comerciais constantes no Anexo I daquele documento.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Adesão.

SGD/ME	Oracle do Brasil Sistemas Ltda.	<ÓRGÃO ADERENTE>
Assinatura NOME COMPLETO Cargo Data de assinatura	Assinatura NOME COMPLETO Cargo Data de assinatura	Assinatura NOME COMPLETO Cargo Data de assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Salin Monteiro, Secretário(a)**, em 19/12/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Solon Chaves, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5564054** e o código CRC **26DB5731**.